



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9351

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/06/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 72/2019. Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de direito real de uso de imóvel, por prazo determinado, à empresa ASP Farmacêutica Ltda, e dá outras providências. (Terrenos localizados no Distrito Industrial, medindo um total de 11.072,00 m², para construção de uma unidade industrial para produção e distribuição de produtos). (Referente à Lei nº 5.161, de 27/06/2019).

Controle Interno – Caixa: 12.7

Posição: 20

Número de folhas: 24

Espécie : Pl
Categoria : Imóveis
Cx : 42.07
Ano : 20
nº file : 18

N.º 55 / 2019



25.06.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.161 27/06/19

PROJETO DE LEI N° 72/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza a Concessão de Direito Real e Uso de Imóvel e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 11/06/2019
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 4 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - EM 25.06.2019
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 72, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a conceder o direito real de uso dos imóveis descritos nos incisos do presente artigo, situados no loteamento Distrito Industrial – 4ª Etapa, registrados na matrícula nº 31.205, do Cartório do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, à sociedade empresária ASP – FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.942.435/0001-74:

I – lote de n.º 05 (cinco), da quadra 14 (quatorze), com área de 3.870,00m² (três mil, oitocentos e setenta metros quadrados);

II – lote de n.º 06 (seis), da quadra 14 (quatorze), com área de 2.402,00m² (dois mil, quatrocentos e dois metros quadrados);

III – lote de n.º 07 (sete), da quadra 14 (quatorze), com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados);

IV – lote de n.º 08 (oito), da quadra 14 (quatorze), com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Parágrafo Único. Os imóveis objeto da concessão do direito real de uso serão utilizados, exclusivamente, para a construção, pela concessionária, de uma unidade industrial para a produção e distribuição de seus produtos.

Art. 2º – Os custos e despesas relativas à edificação, funcionamento, conservação e manutenção da unidade industrial serão de exclusiva responsabilidade da concessionária.

Art. 3º – O prazo da concessão autorizada por esta lei será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e será regida pelas cláusulas e condições do instrumento contratual a ser celebrado com o Município, cabendo à concessionária, a partir daí, todas as providências para a plena regularização da concessão.

Art. 4º – Resolve-se a presente concessão antes do prazo descrito no artigo anterior se a concessionária der aos imóveis destinação diversa da



estabelecida no contrato, encerrar suas atividades no Município ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito nos imóveis.

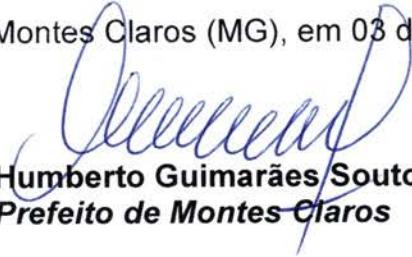
Art. 5º – Fica dispensada a concorrência de que trata o *caput* do art. 107 e o §1º, do art. 111 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do seu art. 107, § 1º, em razão do justificado interesse público.

Parágrafo único. Fica também reconhecido, para a referida concessão, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 03 de junho de 2019.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ata da reunião do CMDES-Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social -, realizada no dia 14 de março de 2019, às 08:30, no Gabinete do Secretário Edilson Carlos Torquato, situado na Avenida Cula Mangabeira 211, 2º andar, Montes Claros, Minas Gerais. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Carlos Frederico Souza e Silva, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômio e Turismo; Sérgio Ricardo Peres Dias de Figuciredo, conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento; Lúcio Parrela dos Santos, conselheiro titular, representante da Central Única dos Trabalhadores; Geraldo Carvalho Magalhães, conselheiro titular, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; Bernardo de Pimenta Pinheiro,conselheiro titular, representante da Sociedade Rural; Clinton Xavier Rocha, conselheiro titular, representante das Universidades Privadas, Abílio Carnielli Filho, conselheiro suplente, representante da ACI; Lindon Batista Neves, conselheiro titular, representante da FETAEMG; Leonardo Lima de Vasconcelos, conselheiro titular e representante da FIEMG, e Artur Soares Cordeiro Neto, assessor jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como convidado.A sessão foi aberta e presidida pelo gerente de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Carlos Frederico Souza e Silva, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e justificou a ausência do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Edilson Carlos Torquato. Em seguida, foi apresentada a pauta da reunião, que consistia na análise de quatro processos, o da ASP Farmacêutica Ltda, Alpargatas S.A, CEMA-Central Mineira Atacadista Ltda e Bio-Life Indústria Comércio Ltda. Inicialmente, o vice prefeito Adauto Marques, apresentou a **ASP Farmacêutia Ltda**, ressaltando que é uma empresa que atua no comércio de medicamentos e drogas de uso humano e fabricação de medicamentos alopaticos e que sua sede é localizada na Argentina. A empresa solicita a redução da alíquota de ISSQN, e concessão de terreno para a instalação de uma unidade em Montes Claros. O sr. Adauto Marques, afirma que a empresa busca atrair investimentos para Montes Claros e também evidencia a importância de trazer a bandeira da empresa para o município. Abilio Carnielli, reforça que a construção da empresa é de grande importância para o municipio, pois a mesma atua no ramo de medicamentos alopaticos e isso refletirá na Santa Casa, visto que o hospital trabalha com doenças raras.Dessa maneira, Leonardo Lima Vasconcelos, representante da FIEMG e relator do processo, lê o parecer técnico e opina pelo deferimento do beneficio, pois a empresa está dentro dos requisitos e condições previstas para tal concessão, bem como, na criação de empregos e geração de

desenvolvimento econômico, além de fomentar a implantação de um pólo fármaco que vislumbra para a cidade de Montes Claros. Sendo assim, tal solicitação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

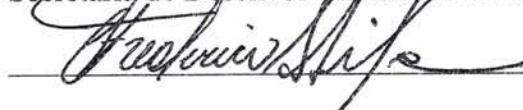
Dando continuidade a reunião, o gerente de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Carlos Frederico Souza e Silva, informou a respeito da solicitação da Alpargatas S.A, que pleiteia incentivos fiscais, como isenção de IPTU e taxas municipais por 10 anos. Como a empresa já se encontra instalada no município, foi solicitado o impacto financeiro/tributário da empresa fornecido pela Secretaria de Finanças, e pela análise do impacto, inclusive, dos seus respectivos valores, foi indeferido a concessão dos benefícios. O processo da Bio-Life Indústria Comércio Ltda, que solicita a doação definitiva do terreno de 4.380m² e Cema - Central Mineira Atacadista Ltda, que pleiteia isenção de IPTU e taxas municipais, foram pauta da última reunião, onde foi solicitado pelo Conselho o impacto financeiro/tributário das empresas citadas, para que fosse analisado e pudesse colocar os processos em votação novamente. Portanto, diante da análise dos processos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social-CMDES foram indeferidas as solicitações. Embora as empresas acima citadas e que foram indeferidas as solicitações, o conselho afirma que neste momento não tem condições de conceder os benefícios, mas aponta que as referidas empresas poderão entrar com novo pedido futuramente. Sebastião Prates, representante da Secretaria de Finanças, argumenta que o indeferimento está atrelado a situação que o município está vivendo, de calamidade financeira. Leonardo Lima de Vasconcelos, membro titular e representante da FIEMG e relator dos processos, salienta que o conselho tem que criar mecanismos para atrair mais empresas para Montes Claros, ou seja, criar políticas públicas para o município, demonstrando aos empresários a importância de se instalar na cidade, o que foi corroborado por Abílio Carnielli. Não tendo nada mais a ser tratado, o conselheiro suplente Carlos Frederico Souza e Silva, deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos, e eu, Leiliane Alves de Brito, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

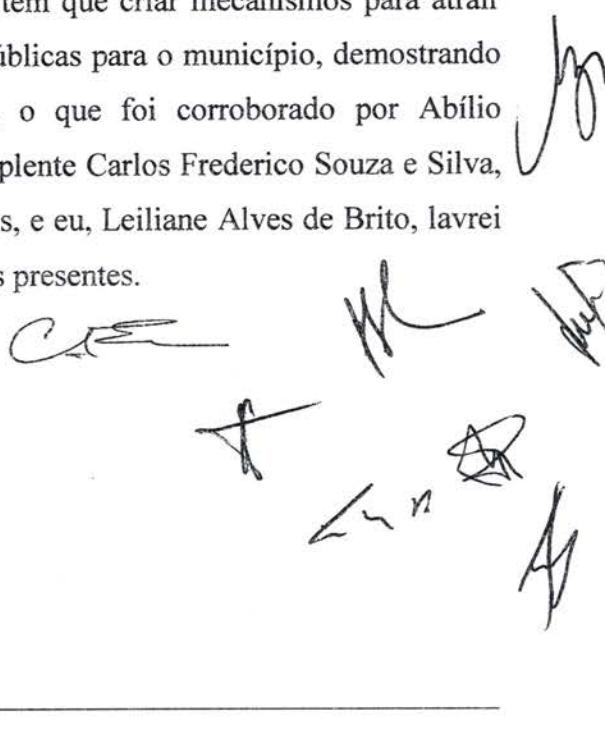
Conselheiros:

Carlos Frederico Souza e Silva

Membro Suplente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo





Geraldo Carvalho Magalhães

Membro Titular

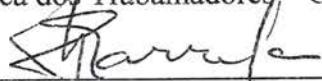
Secretaria de Planejamento e Gestão



Lúcio Parrella dos Santos

Membro Titular

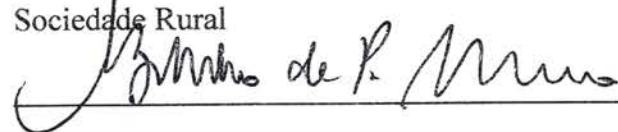
Central Única dos Trabalhadores - CUT



Bernardo de Pimenta Pinheiro

Membro Titular

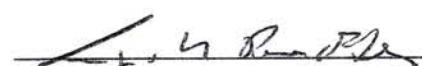
Sociedade Rural



Sérgio Ricardo Peres Dias de Figueiredo

Membro Titular

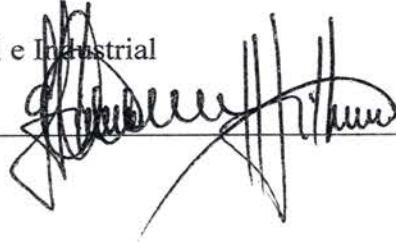
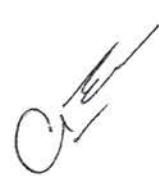
Secretaria Municipal de Agropecuária e abastecimento




Abílio Carnielli filho

Membro Suplente

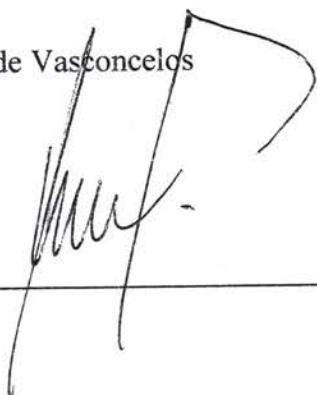
Associação Comercial e Industrial

Leonardo Lima de Vasconcelos

Membro Titular

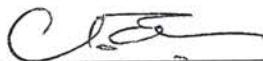
FIEMG



Lindon Batista Neves

Membro Titular

FETAEMG

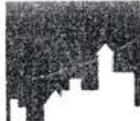


Clinton Xavier Rocha

Membro Titular

Universidade Privada





2RIMC

**OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS**

Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, às Folhas nº 266 do Livro nº 2-1-BH (continuação Folha 187, Livro 2-DJ) sob a Matrícula nº 31205 de 24/01/2001, verifiquei constar nesta data, às 08:59:06 horas, o seguinte:

31205 - 24/01/2001

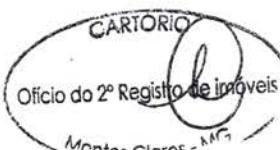
TRANSCRIÇÃO da Matrícula 31.205, Folha 266, Livro 2-1-BH (continuação Folha 187, Livro 2-DJ) - "IMÓVEL: 17 (dezessete) lotes de terrenos situados no loteamento denominado Distrito Industrial - 4ª Etapa, nesta cidade, com os limites constantes da planta e numeração, quadras e áreas a seguir discriminados:

Quadra 12 lotes	01= 2.190,00 m ²	veja-se matrícula nº 41.916, fls. 286, Lº 2-2-CE.
	02= 2.190,00 m ²	
Quadra 13 lotes	02= 2.523,00m ²	modificados Av. 02 fls. 187 Lº 2-DJ.
	03= 4.189,00m ²	
	04= 2.847,00m ²	veja-se matrícula nº 47.138 fls. 189 Lº 2-DJ.
	05= 5.880,00m ² ,	veja-se matrícula nº 46.703 fls. 21 Lº 2-DH.
	06= 12.892,00m ²	veja-se matrícula nº 43.783- Lº 02 – Sistema de Fichas.
	01= 8.232,00m ²	
Quadra 14 lotes →	02= 4.081,00m ²	
	03= 2.849,00m ²	
	04= 2.668,00m ²	
	05= 3.870,00m ²	
	06= 2.402,00m ²	
	07= 2.400,00m ² ;	
	08= 2.400,00m ²	
	09= 2.400,00m ²	
	10= 2.400,00m ²	

PROPRIETÁRIA: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 01 (hum) matrícula nº 23.211, fls. 213 do Lº nº 2-1-AR, deste Cartório.

R-1-31205 - 24/01/2001

Prot. 65.201 - 24-01-2001: TRANSMITENTE: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG, sociedade de economia mista, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andares, CNPJ/MF nº 16.523.664/0001-75, neste ato representada na forma de seu Estatuto, por seus Diretores Drs. Pedro Magalhães Pifana, casado; e, Antônio Felipe Zeitune Filho, solteiro, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados, em Belo Horizonte - MG. **ADQUIRENTE:** Prefeitura



Municipal de Montes Claros, CNPJ/MF nº 22.678.874/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Jairo Ataíde Vieira, brasileiro, casado, odontólogo, CPF/MF nº 034.283.116-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.847 de 06-07-2000. **PERMUTA:** público de 09-01-2001 – Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca, Lº nº 276, fls. 150/151. **VALOR:** R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ficando esclarecido que este valor se refere também ao imóvel registrado neste Cartório sob o nº 01-31.204, fls. 87 do Lº nº 2-2-BI. A presente transação está isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, nos termos do artigo 82, inciso III da Lei Municipal nº 2.566 de 30-12-97. Dou fé: (assinatura)."

AV-2-31205 - 05/07/2012

(Continuação da matrícula nº. 31.205, fl. 266 do Livro nº. 2-1-BH). **Av: 02 - 31.205 - Prot. 107.753 - 05/07/2012:** Em virtude de requerimento apresentado, datado de 19/06/2012, o qual fica aqui arquivado, firmado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação, Marcos Fábio Martins de Oliveira, com firma reconhecida pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, averbo aqui o remanejamento dos lotes nºs. 02 e 03 da quadra nº. 13, com área total de 6.712,00m², que de conformidade com o croqui de remanejamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros em 02/09/2011, o lote nº. 02, passou a ter a área de 4.380,00m² e o lote de nº. 03, passou a ter a área de 2.332,00m², ambos da quadra nº. 13, situados no Distrito Industrial-4ª Etapa, nesta cidade, com limites de acordo com o croqui arquivado neste cartório. Emolumentos: R\$9,80 / RCP: R\$0,59 / TFJ: R\$3,27 / Total: R\$13,66. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-3-31205 - 05/07/2012

AV: 03 - 31.205 - Prot. 107.754 - 05/07/2012: Veja-se matrícula neste Cartório sob o nº. 47.137, fls 188 do Livro 2-DJ, referente ao **lote nº. 03**, da quadra 13, com a área de 2.332,00m² - Sistema de Fichas. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-4-31205 - 05/07/2012

AV: 04 - 31.205 - Prot. 107.755 - 04/07/2012: Veja-se matrícula neste Cartório sob o nº. 47.139, fls 191 do Livro 2-DJ, referente ao **lote 02**, quadra 13, com 4.380,00m² - Sistema de Fichas. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-5-31205 - 19/05/2015 - Protocolo: 126816 - 13/04/2015

ART – Pelo requerimento apresentado, datado de 06/04/2015; e Cópia autenticada da ART, datada de 10/02/2015, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREA, faço constar o número da ART que é 1420150000002275781, referente ao croqui de remanejamento constante da Av. 02 da presente matrícula, com relação aos lotes de nºs 02 e 03, da quadra nº 13. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 126.816. Ato: 8101, quantidade de atos: 5. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 22,65. Valor do Recompe: R\$ 1,35. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,55. Valor Final ao Usuário: R\$ 31,55 Ato: 4135, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 12,25. Valor do Recompe: R\$ 0,73. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,08. Valor Final ao Usuário: R\$ 17,06. Dou fé: Hélia Margareth dos Anjos Silva Machado - Escrevente Autorizada.

AV-6-31205 - 04/06/2018

AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE USO - Nos termos do *caput* do artigo 1º e § 1º, da Lei Estadual nº. 22.432 de 20/12/2016, em conformidade com Projeto Urbanístico de Implantação do Loteamento Distrito Industrial – 4ª Etapa, arquivado nesta Serventia na pasta do loteamento, faço constar em conformidade com a AV-6 da matrícula primitiva nº. 23.211, desta Serventia, as restrições de uso do presente loteamento, as quais transcrevo a seguir: “o uso do solo é considerado misto, podendo receber assentamentos industriais, comerciais e de serviços”. A presente limitação do uso do solo deverá ser observada a qualquer tempo pelo proprietário e por seus sucessores, de acordo com os dispositivos legais acima mencionados. Isenta de emolumentos: artigo 10, §2º, da Lei Estadual 15.424/2004. Dou fé: Taíza Pires da Silva – Escrevente Autorizada. Dou fé: Aparecida Lucinei Lopes Taveira Rizzo - Registradora Substituta.

CERTIFICO MAIS, que o lote de terreno de nº 05, da quadra 14, com área de 3.870,00 m², possui os seguintes limites e confrontações de quem do imóvel olha para a via pública: Pela frente, com a Rua 06,

na distância de 39,04 metros; pelos fundos, com a Área Verde nº 10, na distância de 55,87 metros; pelo lado direito, com o lote nº 04, na extensão de 86,12 metros; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº. 06, na extensão de 80,38 metros. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, **04 de junho de 2018.**

A presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.



Lanna Grasielle Cruz dos Santos
Escrevente Autorizada





OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, às Folhas nº 266 do Livro nº 2-1-BH (continuação Folha 187, Livro 2-DJ) sob a Matrícula nº 31205 de 24/01/2001, verifiquei constar nesta data, às 13:20:56 horas, o seguinte:

31205 - 24/01/2001

TRANSCRIÇÃO da Matrícula 31.205, Folha 266, Livro 2-1-BH (continuação Folha 187, Livro 2-DJ) - "IMÓVEL: 17 (dezessete) lotes de terrenos situados no loteamento denominado Distrito Industrial – 4ª Etapa, nesta cidade, com os limites constantes da planta e numeração, quadras e áreas a seguir discriminados:

Quadra 12 lotes	01= 2.190,00 m ²	veja-se matrícula nº 41.916, fls. 286, Lº 2-2-CE.
	02= 2.190,00 m ²	
Quadra 13 lotes	02= 2.523,00m ²	modificados Av. 02 fls. 187 Lº 2-DJ.
	03= 4.189,00m ²	
	04= 2.847,00m ²	veja-se matrícula nº 47.138 fls. 189 Lº 2-DJ.
	05= 5.880,00m ² ,	veja-se matrícula nº 46.703 fls. 21 Lº 2-DH.
	06= 12.892,00m ²	veja-se matrícula nº 43.783- Lº 02 – Sistema de Fichas.
	01= 8.232,00m ²	
Quadra 14 lotes →	02= 4.081,00m ²	
	03= 2.849,00m ²	
	04= 2.668,00m ²	
	05= 3.870,00m ²	
	06= 2.402,00m ²	
	07= 2.400,00m ² ;	
	08= 2.400,00m ²	
	09= 2.400,00m ²	
	10= 2.400,00m ²	

PROPRIETÁRIA: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 01 (hum) matrícula nº 23.211, fls. 213 do Lº nº 2-1-AR, deste Cartório.

R-1-31205 - 24/01/2001

Prot. 65.201 - 24-01-2001: TRANSMITENTE: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG, sociedade de economia mista, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andares, CNPJ/MF nº 16.523.664/0001-75, neste ato representada na forma de seu Estatuto, por seus Diretores Drs. Pedro Magalhães Pifana, casado; e, Antônio Felipe Zeitune Filho, solteiro, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados, em Belo Horizonte - MG. **ADQUIRENTE:** Prefeitura



Municipal de Montes Claros, CNPJ/MF nº 22.678.874/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Jairo Ataíde Vieira, brasileiro, casado, odontólogo, CPF/MF nº 034.283.116-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.847 de 06-07-2000. **PERMUTA:** público de 09-01-2001 – Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca, Lº nº 276, fls. 150/151. **VALOR:** R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ficando esclarecido que este valor se refere também ao imóvel registrado neste Cartório sob o nº 01-31.204, fls. 87 do Lº nº 2-2-BI. A presente transação está isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, nos termos do artigo 82, inciso III da Lei Municipal nº 2.566 de 30-12-97. Dou fé: (assinatura)."

AV-2-31205 - 05/07/2012

(Continuação da matrícula nº. 31.205, fl. 266 do Livro nº. 2-1-BH). **Av: 02 - 31.205 - Prot. 107.753 - 05/07/2012:** Em virtude de requerimento apresentado, datado de 19/06/2012, o qual fica aqui arquivado, firmado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação, Marcos Fábio Martins de Oliveira, com firma reconhecida pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, averbo aqui o remanejamento dos lotes nºs. 02 e 03 da quadra nº. 13, com área total de 6.712,00m², que de conformidade com o croqui de remanejamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros em 02/09/2011, o lote nº. 02, passou a ter a área de 4.380,00m² e o lote de nº. 03, passou a ter a área de 2.332,00m², ambos da quadra nº. 13, situados no Distrito Industrial-4ª Etapa, nesta cidade, com limites de acordo com o croqui arquivado neste cartório. Emolumentos: R\$9,80 / RCP: R\$0,59 / TFJ: R\$3,27 / Total: R\$13,66. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-3-31205 - 05/07/2012

AV: 03 - 31.205 - Prot. 107.754 - 05/07/2012: Veja-se matrícula neste Cartório sob o nº. 47.137, fls 188 do Livro 2-DJ, referente ao lote nº. **03**, da quadra 13, com a área de 2.332,00m² - Sistema de Fichas. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-4-31205 - 05/07/2012

AV: 04 - 31.205 - Prot. 107.755 - 04/07/2012: Veja-se matrícula neste Cartório sob o nº. 47.139, fls 191 do Livro 2-DJ, referente ao lote **02**, quadra 13, com 4.380,00m² - Sistema de Fichas. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-5-31205 - 19/05/2015 - Protocolo: 126816 - 13/04/2015

ART – Pelo requerimento apresentado, datado de 06/04/2015; e Cópia autenticada da ART, datada de 10/02/2015, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREA, faço constar o número da ART que é 14201500000002275781, referente ao croqui de remanejamento constante da Av. 02 da presente matrícula, com relação aos lotes de nºs 02 e 03, da quadra nº 13. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 126.816. Ato: 8101, quantidade de atos: 5. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 22,65. Valor do Recompe: R\$ 1,35. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,55. Valor Final ao Usuário: R\$ 31,55 Ato: 4135, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 12,25. Valor do Recompe: R\$ 0,73. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,08. Valor Final ao Usuário: R\$ 17,06. Dou fé: Hélia Margareth dos Anjos Silva Machado - Escrevente Autorizada.

AV-6-31205 - 04/06/2018

AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE USO - Nos termos do *caput* do artigo 1º e § 1º, da Lei Estadual nº. 22.432 de 20/12/2016, em conformidade com Projeto Urbanístico de Implantação do Loteamento Distrito Industrial – 4ª Etapa, arquivado nesta Serventia na pasta do loteamento, faço constar em conformidade com a AV-6 da matrícula primitiva nº. 23.211, desta Serventia, as restrições de uso do presente loteamento, as quais transcrevo a seguir: “o uso do solo é considerado misto, podendo receber assentamentos industriais, comerciais e de serviços”. A presente limitação do uso do solo deverá ser observada a qualquer tempo pelo proprietário e por seus sucessores, de acordo com os dispositivos legais acima mencionados. Isenta de emolumentos: artigo 10, §2º, da Lei Estadual 15.424/2004. Dou fé: Taíza Pires da Silva – Escrevente Autorizada. Dou fé: Aparecida Lucinei Lopes Taveira Rizzo - Registradora Substituta.

CERTIFICO MAIS, que o lote de terreno de nº **05**, da quadra **14**, com área de 3.870,00 m², possui os seguintes limites e confrontações de quem do imóvel olha para a via pública: Pela frente, com a Rua 06,

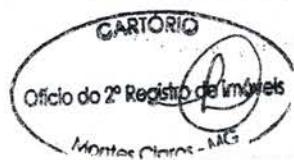
na distância de 16,01 + 14,00 metros; pelos fundos, com a Área Verde nº 10, na distância de 30,05 metros; pelo lado direito, com o lote nº 05, na extensão de 80,38 metros; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº. 07, na extensão de 80,00 metros. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 04 de junho de 2018. -----

A presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

S. G. Chao

Ianna Grasielle Cruz dos Santos
Escrevente Autorizada





OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, às Folhas nº 266 do Livro nº 2-1-BH (continuação Folha 187, Livro 2-DJ) sob a Matrícula nº 31205 de 24/01/2001, verifiquei constar nesta data, às 13:22:42 horas, o seguinte:

31205 - 24/01/2001

TRANSCRIÇÃO da Matrícula 31.205, Folha 266, Livro 2-1-BH (continuação Folha 187, Livro 2-DJ) - "IMÓVEL: 17 (dezessete) lotes de terrenos situados no loteamento denominado Distrito Industrial – 4ª Etapa, nesta cidade, com os limites constantes da planta e numeração, quadras e áreas a seguir discriminados:

Quadra 12 lotes	01= 2.190,00 m ²	veja-se matrícula nº 41.916, fls. 286, Lº 2-2-CE.
	02= 2.190,00 m ²	
Quadra 13 lotes	02= 2.523,00m ²	modificados Av. 02 fls. 187 Lº 2-DJ.
	03= 4.189,00m ²	
	04= 2.847,00m ²	veja-se matrícula nº 47.138 fls. 189 Lº 2-DJ.
	05= 5.880,00m ² ,	veja-se matrícula nº 46.703 fls. 21 Lº 2-DH.
	06= 12.892,00m ²	veja-se matrícula nº 43.783- Lº 02 – Sistema de Fichas.
	01= 8.232,00m ²	
Quadra 14 lotes →	02= 4.081,00m ²	
	03= 2.849,00m ²	
	04= 2.668,00m ²	
	05= 3.870,00m ²	
	06= 2.402,00m ²	
	07= 2.400,00m ² ;	
	08= 2.400,00m ²	
	09= 2.400,00m ²	
	10= 2.400,00m ²	

PROPRIETÁRIA: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 01 (hum) matrícula nº 23.211, fls. 213 do Lº nº 2-1-AR, deste Cartório.

R-1-31205 - 24/01/2001

Prot. 65.201 - 24-01-2001: TRANSMITENTE: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG, sociedade de economia mista, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andares, CNPJ/MF nº 16.523.664/0001-75, neste ato representada na forma de seu Estatuto, por seus Diretores Drs. Pedro Magalhães Pifana, casado; e, Antônio Felipe Zeitune Filho, solteiro, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados, em Belo Horizonte - MG. **ADQUIRENTE:** Prefeitura

Municipal de Montes Claros, CNPJ/MF nº 22.678.874/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Jairo Ataíde Vieira, brasileiro, casado, odontólogo, CPF/MF nº 034.283.116-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.847 de 06-07-2000.

PERMUTA: público de 09-01-2001 – Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca, Lº nº 276, fls. 150/151. **VALOR:** R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ficando esclarecido que este valor se refere também ao imóvel registrado neste Cartório sob o nº 01-31.204, fls. 87 do Lº nº 2-2-BI. A presente transação está isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, nos termos do artigo 82, inciso III da Lei Municipal nº 2.566 de 30-12-97. Dou fé: (assinatura)."

AV-2-31205 - 05/07/2012

(Continuação da matrícula nº. 31.205, fl. 266 do Livro nº. 2-1-BH). **Av: 02 - 31.205 - Prot. 107.753 - 05/07/2012:** Em virtude de requerimento apresentado, datado de 19/06/2012, o qual fica aqui arquivado, firmado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação, Marcos Fábio Martins de Oliveira, com firma reconhecida pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, averbo aqui o remanejamento dos lotes nºs. 02 e 03 da quadra nº. 13, com área total de 6.712,00m², que de conformidade com o croqui de remanejamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros em 02/09/2011, o lote nº. 02, passou a ter a área de 4.380,00m² e o lote de nº. 03, passou a ter a área de 2.332,00m², ambos da quadra nº. 13, situados no Distrito Industrial-4ª Etapa, nesta cidade, com limites de acordo com o croqui arquivado neste cartório. Emolumentos: R\$9,80 / RCP: R\$0,59 / TFJ: R\$3,27 / Total: R\$13,66. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-3-31205 - 05/07/2012

AV: 03 - 31.205 - Prot. 107.754 - 05/07/2012: Veja-se matrícula neste Cartório sob o nº. 47.137, fls 188 do Livro 2-DJ, referente ao lote nº. 03, da quadra 13, com a área de 2.332,00m² - Sistema de Fichas. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-4-31205 - 05/07/2012

AV: 04 - 31.205 - Prot. 107.755 - 04/07/2012: Veja-se matrícula neste Cartório sob o nº. 47.139, fls 191 do Livro 2-DJ, referente ao lote 02, quadra 13, com 4.380,00m² - Sistema de Fichas. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-5-31205 - 19/05/2015 - Protocolo: 126816 - 13/04/2015

ART – Pelo requerimento apresentado, datado de 06/04/2015; e Cópia autenticada da ART, datada de 10/02/2015, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREA, faço constar o número da ART que é 1420150000002275781, referente ao croqui de remanejamento constante da Av. 02 da presente matrícula, com relação aos lotes de nºs 02 e 03, da quadra nº 13. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 126.816. Ato: 8101, quantidade de atos: 5. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 22,65. Valor do Recompe: R\$ 1,35. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,55. Valor Final ao Usuário: R\$ 31,55 Ato: 4135, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 12,25. Valor do Recompe: R\$ 0,73. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,08. Valor Final ao Usuário: R\$ 17,06. Dou fé: Hélia Margareth dos Anjos Silva Machado - Escrevente Autorizada.

AV-6-31205 - 04/06/2018

AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE USO - Nos termos do *caput* do artigo 1º e § 1º, da Lei Estadual nº. 22.432 de 20/12/2016, em conformidade com Projeto Urbanístico de Implantação do Loteamento Distrito Industrial – 4ª Etapa, arquivado nesta Serventia na pasta do loteamento, faço constar em conformidade com a AV-6 da matrícula primitiva nº. 23.211, desta Serventia, as restrições de uso do presente loteamento, as quais transcrevo a seguir: “o uso do solo é considerado misto, podendo receber assentamentos industriais, comerciais e de serviços”. A presente limitação do uso do solo deverá ser observada a qualquer tempo pelo proprietário e por seus sucessores, de acordo com os dispositivos legais acima mencionados. Isenta de emolumentos: artigo 10, §2º, da Lei Estadual 15.424/2004. Dou fé: Taíza Pires da Silva – Escrevente Autorizada. Dou fé: Aparecida Lucinei Lopes Taveira Rizzo - Registradora Substituta.

CERTIFICO MAIS, que o lote de terreno de nº 07, da quadra 14, com área de 2.400,00 m², possui os seguintes limites e confrontações de quem do imóvel olha para a via pública: Pela frente, com a Rua 06, na distância de 30,00 metros; pelos fundos, com a Área Verde nº 10, na distância de 30,00 metros; pelo



OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, às Folhas nº 266 do Livro nº 2-1-BH (continuação Folha 187, Livro 2-DJ) sob a Matrícula nº 31205 de 24/01/2001, verifiquei constar nesta data, às 13:24:42 horas, o seguinte:

31205 - 24/01/2001

TRANSCRIÇÃO da Matrícula 31.205, Folha 266, Livro 2-1-BH (continuação Folha 187, Livro 2-DJ) - "IMÓVEL: 17 (dezessete) lotes de terrenos situados no loteamento denominado Distrito Industrial – 4ª Etapa, nesta cidade, com os limites constantes da planta e numeração, quadras e áreas a seguir discriminados:

Quadra 12 lotes	01= 2.190,00 m ²	veja-se matrícula nº 41.916, fls. 286, Lº 2-2-CE.
	02= 2.190,00 m ²	
Quadra 13 lotes	02= 2.523,00m ²	modificados Av. 02 fls. 187 Lº 2-DJ.
	03= 4.189,00m ²	
	04= 2.847,00m ²	veja-se matrícula nº 47.138 fls. 189 Lº 2-DJ.
	05= 5.880,00m ² ,	veja-se matrícula nº 46.703 fls. 21 Lº 2-DH.
	06= 12.892,00m ²	veja-se matrícula nº 43.783- Lº 02 – Sistema de Fichas.
	01= 8.232,00m ²	
Quadra 14 lotes →	02= 4.081,00m ²	
	03= 2.849,00m ²	
	04= 2.668,00m ²	
	05= 3.870,00m ²	
	06= 2.402,00m ²	
	07= 2.400,00m ² ;	
	08= 2.400,00m ²	
	09= 2.400,00m ²	
	10= 2.400,00m ²	

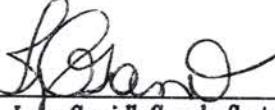
PROPRIETÁRIA: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 01 (hum) matrícula nº 23.211, fls. 213 do Lº nº 2-1-AR, deste Cartório.

R-1-31205 - 24/01/2001

Prot. 65.201 - 24-01-2001: TRANSMITENTE: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG, sociedade de economia mista, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andares, CNPJ/MF nº 16.523.664/0001-75, neste ato representada na forma de seu Estatuto, por seus Diretores Drs. Pedro Magalhães Pifana, casado; e, Antônio Felipe Zeitune Filho, solteiro, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados, em Belo Horizonte – MG. **ADQUIRENTE:** Prefeitura

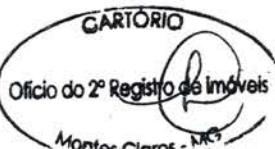
lado direito, com o lote nº 06, na extensão de 80,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 08, na extensão de 80,00 metros. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 04 de junho de 2018.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.


Isaura Gracielle Cruz dos Santos

Escrevente Autorizada





Municipal de Montes Claros, CNPJ/MF nº 22.678.874/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Jairo Ataíde Vieira, brasileiro, casado, odontólogo, CPF/MF nº 034.283.116-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.847 de 06-07-2000. **PERMUTA:** público de 09-01-2001 – Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca, Lº nº 276, fls. 150/151. **VALOR:** R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ficando esclarecido que este valor se refere também ao imóvel registrado neste Cartório sob o nº 01-31.204, fls. 87 do Lº nº 2-2-BI. A presente transação está isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, nos termos do artigo 82, inciso III da Lei Municipal nº 2.566 de 30-12-97. Dou fé: (assinatura)."

AV-2-31205 - 05/07/2012

(Continuação da matrícula nº. 31.205, fl. 266 do Livro nº. 2-1-BH). **Av: 02 - 31.205 - Prot. 107.753 - 05/07/2012:** Em virtude de requerimento apresentado, datado de 19/06/2012, o qual fica aqui arquivado, firmado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação, Marcos Fábio Martins de Oliveira, com firma reconhecida pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, averbo aqui o remanejamento dos lotes nºs. 02 e 03 da quadra nº. 13, com área total de 6.712,00m², que de conformidade com o croqui de remanejamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros em 02/09/2011, o lote nº. 02, passou a ter a área de 4.380,00m² e o lote de nº. 03, passou a ter a área de 2.332,00m², ambos da quadra nº. 13, situados no Distrito Industrial-4ª Etapa, nesta cidade, com limites de acordo com o croqui arquivado neste cartório. Emolumentos: R\$9,80 / RCP: R\$0,59 / TFJ: R\$3,27 / Total: R\$13,66. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-3-31205 - 05/07/2012

AV: 03 - 31.205 - Prot. 107.754 - 05/07/2012: Veja-se matrícula neste Cartório sob o nº. 47.137, fls 188, do Livro 2-DJ, referente ao **lote nº. 03**, da quadra 13, com a área de 2.332,00m² - Sistema de Fichas. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-4-31205 - 05/07/2012

AV: 04 - 31.205 - Prot. 107.755 - 04/07/2012: Veja-se matrícula neste Cartório sob o nº. 47.139, fls 191 do Livro 2-DJ, referente ao **lote 02**, quadra 13, com 4.380,00m² - Sistema de Fichas. Dou fé: (Bel. Elton Martins de Oliveira - Oficial).

AV-5-31205 - 19/05/2015 - Protocolo: 126816 - 13/04/2015

ART – Pelo requerimento apresentado, datado de 06/04/2015; e Cópia autenticada da ART, datada de 10/02/2015, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREA, faço constar o número da ART que é 1420150000002275781, referente ao croqui de remanejamento constante da Av. 02 da presente matrícula, com relação aos lotes de nºs 02 e 03, da quadra nº 13. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 126.816. Ato: 8101, quantidade de atos: 5. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 22,65. Valor do Recompe: R\$ 1,35. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,55. Valor Final ao Usuário: R\$ 31,55 Ato: 4135, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 12,25. Valor do Recompe: R\$ 0,73. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,08. Valor Final ao Usuário: R\$ 17,06. Dou fé: Hélia Margareth dos Anjos Silva Machado - Escrevente Autorizada.

AV-6-31205 - 04/06/2018

AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE USO - Nos termos do *caput* do artigo 1º e § 1º, da Lei Estadual nº. 22.432 de 20/12/2016, em conformidade com Projeto Urbanístico de Implantação do Loteamento Distrito Industrial – 4ª Etapa, arquivado nesta Serventia na pasta do loteamento, faço constar em conformidade com a AV-6 da matrícula primitiva nº. 23.211, desta Serventia, as restrições de uso do presente loteamento, as quais transcrevo a seguir: “o uso do solo é considerado misto, podendo receber assentamentos industriais, comerciais e de serviços”. A presente limitação do uso do solo deverá ser observada a qualquer tempo pelo proprietário e por seus sucessores, de acordo com os dispositivos legais acima mencionados. Isenta de emolumentos: artigo 10, §2º, da Lei Estadual 15.424/2004. Dou fé: Taíza Pires da Silva – Escrevente Autorizada. Dou fé: Aparecida Lucinei Lopes Taveira Rizzo - Registradora Substituta.

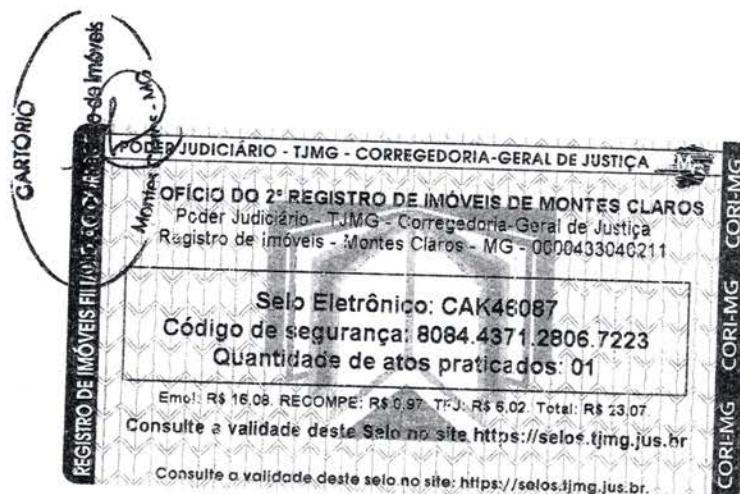
CERTIFICO MAIS, que o lote de terreno de nº 08, da quadra 14, com área de 2.400,00 m², possui os seguintes limites e confrontações de quem do imóvel olha para a via pública: Pela frente, com a Rua 06, na distância de 30,00 metros; pelos fundos, com a Área Verde nº 10, na distância de 30,00 metros; pelo

lado direito, com o lote nº 07, na extensão de 80,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº. 09, na extensão de 80,00 metros. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 04 de junho de 2018.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) DIAS a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.


Isabela Gracielle Cruz dos Santos

Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
28.942.435/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/10/2017

NOME EMPRESARIAL
ASP - FARMACEUTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASP - FARMACEUTICA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopatônicos para uso humano
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENERAL CARNEIRO	NÚMERO 315	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 39.400-095	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO DIRETORIA@AZTECCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (31) 3245-8085 / (38) 3222-6751	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/11/2018 às 09:28:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 03 de junho de 2019

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2019

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Montes Claros a realizar a concessão de direito real de uso de imóveis situados no Distrito Industrial – 4ª Etapa à sociedade empresária ASP – FARMACÊUTICA LTDA, com o objetivo de instalar uma unidade industrial para a produção e distribuição de produtos do ramo Farmacêutico, nos termos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 072/2019 QUE “Autoriza a Concessão de direito real de uso de imóvel a ASP – FARMACEUTICA LTDA.”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem como objetivo a cessão da área descrita no projeto para a entidade que menciona.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a administração dos bens municipais compete ao Executivo.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade.

Assim sendo, caso o imóvel pertença ao Município, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de junho de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 72/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/06/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/06/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de concessão de direito real de uso de imóvel à Sociedade Empresária ASP – Farmacêutica LDTA dos lotes nºs. 05,06,07 e 08 localizados no Distrito Industrial – 4ª Etapa.

Consta na presente proposição que o prazo da concessão será autorizada em 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado.

Verifica-se a existência de cláusula resolutiva para a devolução do imóvel ao Município nos termos e condições previstos no art. 4º do projeto de lei.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal compete ao Executivo a administração e disposição dos bens municipais, desde que observado o interesse público, portanto a matéria não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____ 

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes mhlopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____